



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0275, de 23 de setembro de 2011.
(1º Aditivo a Portaria Inmetro/Dimel n.º 66, de 20 de março de 2008.)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 023/85.

Considerando a solicitação constante do Processo Inmetro n.º 52600.045974/2011 com vistas à inclusão de dispositivo medidor e dispositivo indicador, opcionais, na bomba medidora para combustíveis líquidos, família Phoenix PHN, marca STRATEMA, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 66, de 20 de março de 2008, resolve:

Art.1º - Alterar o subitem 4.3.2 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 66, de 20 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.3.2 Dispositivo medidor, opcional, marca Gilbarco Veeder-Root, modelos C + meter ou CFT meter, com calibração manual, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 222/2006.

- a) Volume cíclico: 0,5 L.
- b) Vazão máxima: 100 L/min.
- c) Vazão mínima: 5 L/min.
- d) Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.
- e) Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,39 MPa.” (NR)

Art.2º - Incluir o subitem 4.4.4 na Portaria Inmetro/Dimel n.º 66, de 20 de março de 2008, com a seguinte redação:

“4.4.4 Dispositivo indicador eletrônico modelo ST-ELT/09, de fabricação Stratema Indústria e Comércio Ltda., aprovado pelo Inmetro/Dimel n.º 477/09.” (NR)





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0275, de 23 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu
smjabbour
Stratema_045974_11



Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020
Telefone: (21) 2679-9471 – Fax: (21) 2679-9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br
Página 02 / 02